



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 PROCESSO nº 686/2026 EDITAL nº 26/2026		Abertura em 05/10/2026 às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
<u>OBJETO</u>			
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina, suína, de aves, pescados e derivados lácteos), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
<u>VALOR ESTIMADO</u> – R\$ 956.359,48			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Por item
<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</u>			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XI – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA	
21, 22, 23, 24 e 25	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:			
Até de 05 de outubro de 2026, 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até as 23 horas e 59 minutos, do dia 29 de setembro de 2026.			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 686/2026

EDITAL Nº 26/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina, suína, de aves, pescados e derivados lácteos), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 22/09/2026

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 29/09/2026

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h59min do dia 05/10/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do dia 05/10/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, sendo os respectivos registros efetuados pelo sistema eletrônico.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I - PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, tendo por objeto a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina, suína, de aves, pescados e derivados lácteos)**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, devidamente designadas pela autoridade competente, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o Portal de Compras Públicas, competindo à pregoeira conduzir a sessão pública, receber e examinar as propostas e os documentos de habilitação, conduzir a etapa de lances, promover as diligências necessárias, receber e processar as impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos administrativos, bem como praticar os demais atos necessários ao regular processamento do certame até sua homologação, observadas as competências legalmente atribuídas à autoridade competente.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiacú e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários:

1.5.1. Recebimento das propostas: das 8h do dia 22/09/2026 até as 8h59min do dia 05/10/2026.

1.5.2. Abertura da sessão pública: às 9h do dia 05/10/2026, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina, suína, de aves, pescados e derivados lácteos)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

III – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.306.0004.2.068. Fornecimento de Merenda Escolar; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão e Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.244.0007.2.045. Custeio das Atividades do C.R.A.S; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 04.306.0002.2.116. Custeio das Atividades da Cozinha Piloto; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; 13.392.0006.2.040. Custeio das Atividades de Cultura e Turismo; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Esportes, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042. Custeio das Atividades de Esportes e Lazer; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

3.2. FONTES DOS RECURSOS:

1. TESOURO;
2. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS;
5. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a incorreção ou desatualização dos dados cadastrais comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, observada a possibilidade de realização de diligência, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º, e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será **considerada vencedora do certame**.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, deverá comprovar essa condição por uma das seguintes formas:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) quando optante pelo **Simples Nacional**: comprovante da opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) quando não optante pelo **Simples Nacional**: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando possuir receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.10.1. Para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. A participação nas condições previstas neste item implica o reconhecimento de que a microempresa ou empresa de pequeno porte atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para os itens 01 a 20 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

6.3.1. Para os itens 21 a 25 (exclusivos) deste edital, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) que estejam sob falência, admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação judicial homologado judicialmente ou certidão emitida pelo juízo competente que ateste a aptidão para contratar com o Poder Público.

6.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em razão das características do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, tendo em vista que os itens licitados podem ser fornecidos individualmente por empresas especializadas, conforme o critério de julgamento adotado. A vedação visa assegurar a definição clara das responsabilidades contratuais de cada contratada, facilitar a fiscalização da execução contratual, garantir o adequado controle de qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos e promover maior competitividade entre os licitantes.

6.6. Como condição para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, conforme o caso;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, a marca, fabricante, procedência e número do registro ou inscrição no órgão competente, quando exigido pela legislação específica;

b) valor unitário e total, em moeda corrente nacional.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, matérias-primas, insumos, fabricação, embalagem, armazenamento, transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os preços ofertados deverão respeitar o valor estimado estabelecido como máximo para cada item do presente certame.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.27. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.37. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. A inexequibilidade da proposta será aferida pela Administração quando houver indícios de que o preço ofertado seja insuficiente para suportar os custos necessários ao fornecimento do objeto, consideradas as características da contratação e os preços praticados no mercado, podendo ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens **correspondentes à ampla concorrência**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.13.1.1. Alvará de Funcionamento pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

11.13.1.2. Licença Sanitária expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

11.13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.13.2.1. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.14. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

11.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será ela convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor total de cada item em algarismos, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

13.2.1. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

13.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que **deles dependam**;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados constantes do **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. A contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no edital e em seus anexos.

16.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e em seus anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

a) para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

b) para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 20.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e àquelas previstas neste Edital.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas no item 20.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema **Portal de Compras Públicas**.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas, observando-se o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular, com poderes para impugnar o Edital.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento, ou, caso a contratação já tenha sido formalizada, poderá ensejar a **extinção do contrato**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.12. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, considerando-se as disposições específicas aplicáveis a cada matéria. Eventuais divergências ou incompatibilidades serão dirimidas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

22.14. A eventual nulidade da licitação ou do contrato observará o disposto nos arts. 147 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à avaliação das consequências da medida e à preservação do interesse público.

22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera, por si só, obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

22.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apresentação, complementação, atualização ou saneamento de documentos e informações.

22.17. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Taiaçu.

22.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Taiaçu, 21 de setembro de 2026.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina, suína, de aves, pescados e derivados lácteos), destinados ao preparo e fornecimento de refeições no âmbito da alimentação escolar da rede municipal e estadual de ensino do Município de Taiaçu, bem como ao atendimento das necessidades alimentares de outros setores e serviços da Administração Pública Municipal.

1.2. Natureza: O objeto da pretendida contratação caracteriza-se como bem comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	kg	1.030	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA ASSADA E CONGELADA (PROCESSO DE CONGELAMENTO IQF): o produto deverá estar de acordo com as NTAs 02 e 06 (Decreto 12.486/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/13; constando obrigatoriamente registro no SIF/DISPOA. Cozido durante o tempo e temperaturas adequados; obtido pela mistura de carne bovina, proteína de soja e farinha de rosca e especiarias, podendo conter outros ingredientes naturais; isento de pimenta; deverá estar congelado; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e ausência de fragmentos de ossos, peles, cartilagens, intestinos e nervos; apresentando formato arredondado. Deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, sem perfurações, pesando até 2kg. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão reforçada e lacrada, pesando até 12kg, contendo data de validade,	34,78



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			número do lote e condições de armazenagem. Validade mínima de 12 (doze) meses após a data de fabricação, ou seja, no momento da entrega, o produto deverá dispor de, no mínimo, 10 (dez) meses de validade.	
2	kg	677	APRESUNTADO , fatiado finamente com fatias inteiras ou pedaço, sem capa de gordura, com cor, sabor e odor característicos. Produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), embalada com plástico atóxico transparente contendo as informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Produto resfriado, com temperatura entre 0°C e 4°C. Produto de excelente qualidade.	26,00
3	kg	86	BACON , com odor, sabor e cor característicos; em peça ou fatiado; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem de plástico atóxico, com data e peso estampados no pacote. Nota: produto com registro obrigatório no mapa (SIF). Produto de excelente qualidade.	42,17
4	kg	450	BISTECA SUÍNA , carne crua, fresca, cortada em bifes, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de	25,21



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			gordura e outras substâncias. Deverá ser entregue em sacos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	
5	kg	7.977	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO , em peça, cubos, iscas ou moído, de primeira qualidade, congelado, isento de aditivos químicos ou substâncias impróprias para consumo, gordura, osso e cartilagem, congelado em IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento Individual). A carne deve apresentar aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas; odor e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	50,24
6	kg	630	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE , peça inteira e em bifes de primeira qualidade, congelado, isento de aditivos químicos ou substâncias impróprias para consumo, gordura,	50,73



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			osso e cartilagem, congelado em IQF (Individually Quick Frozen – Congelamento Individual). A carne deve apresentar aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas; odor e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	
7	kg	500	COSTELA BOVINA , carne crua, fresca, congelada, em peça inteira ou picada, proveniente do corte central da parte do dorso do animal bovino, coloração característica, com pouca gordura, livre de acúmulo de sangue, ausente de substâncias nocivas, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	30,94
8	kg	460	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO , em pedaços, com odor,	9,46



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			sabor e cor característicos, sem gorduras ou partes duras, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem: saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado. Nota: produto com registro obrigatório no mapa (SIF). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e peso estampado no pacote e com % de água estipulada por lei. Produto de excelente qualidade.	
9	kg	2.530	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO , em pedaços, com odor, sabor e cor característicos, sem gorduras ou partes duras, congelada, sem tempero, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem: saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado. Nota: produto com registro obrigatório no mapa (SIF). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, peso estampado no pacote e com % de água estipulada por lei. Produto de excelente qualidade.	20,46
10	kg	30	ESPETO DE KAFTA BOVINA , contendo carne bovina, temperos (alho, cebola e hortelã), sem pimenta, embalada e congelada, espetos com no mínimo 120 gramas cada.	37,43
11	kg	2.730	FRANGO/DRUMET : carne de frango no corte de drumet; congelado; proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas inspeções de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de	17,32



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			pele; sem tempero; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem: saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado. Nota: produto com registro obrigatório no mapa (SIF). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
12	kg	20	FÍGADO BOVINO , limpo, picado, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de inspeção federal (SIF). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	19,33
13	kg	130	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO BOVINO , tendo como composição básica os seguintes elementos: carne bovina temperada com alho, sal e cebola, gordura bovina, proteína texturizada de soja, estabilizantes e antioxidantes sendo que cada unidade tenha aproximadamente 60g. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, lacrado e resistente ao transporte e armazenamento, com peso líquido de 02 quilos, devendo apresentar-se íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas	33,51



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			superiores e inferiores, devidamente lacrada, contendo peso líquido de 20kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto ou apresente sinais de deterioração.	
14	kg	342	LINGUIÇA CALABRESA , congelada ou resfriada; sem pimenta, gorduras ou partes duras; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno e embalada a vácuo. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, peso, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção Estadual). Produto de excelente qualidade.	24,31
15	kg	4	LINGUIÇA TIPO MISTA , fina, fresca, resfriada, com aspecto normal, de boa qualidade, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantidas em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno.	26,96
16	kg	1.130	LINGUIÇA TOSCANA , preparada com carne suína selecionada, sem condimentos, sem gordura ou partes duras, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção Estadual). Produto de excelente qualidade.	24,41
17	kg	510	MORTADELA , fatiada finamente, com fatias inteiras ou em pedaço	22,21



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			inteiro; com cor, odor e sabor característicos; constituída da mistura de carnes bovina e suína triturada, isenta de sujidades e outras substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada com plástico atóxico transparente contendo as informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Produto resfriado, com temperatura entre 0°C e 4°C. Produto de excelente qualidade.	
18	kg	1.250	PEITO DE FRANGO (SASSAMI) , sem osso, em corte sassami, sem tempero e congelado. Aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de gordura, sujidade e larvas. Embalagem: saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado. Nota: produto com registro obrigatório no mapa (SIF). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e peso estampado no pacote e com % de água estipulada por lei. Produto de excelente qualidade.	21,52
19	kg	1.553	SALSICHA CONGELADA , de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com odor, sabor e cor característicos. Deverá ser condicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microrganismos. Devidamente selada a vácuo, deverá conter externamente os dados de	9,86



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e número do registro do Ministério da Agricultura e Pecuária SIF/DIPOA. Embalagem de 3 quilos.	
20	kg	100	TULIPA DA ASA DE FRANGO COM OSSO , congelada, de abate recente, partes inteiras, sem tempero, com odor, sabor e cor característicos, sem gorduras ou partes duras, com características gerais de frango fresco, sem manchas e parasitas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devidamente embalada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto estampado no pacote e com % de água estipulada por lei número do registro do Ministério da Agricultura e Pecuária SIF/DIPOA. Validade mínima de 06 meses.	27,77

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
21	kg	1.100	FILÉ DE TILÁPIA PREMIUM , filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter	60,81



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	
22	kg	130	LAGARTO DE NOVILHO , congelado, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Produto de excelente qualidade.	46,53
23	kg	2.876	PEITO DE FRANGO , sem osso; sem pele; em corte tipo filé e em cubos; congelado. Aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de gordura, sujidade e larvas. Embalagem: saco de polietileno	21,99



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termosoldado. Nota: produto com registro obrigatório no mapa (SIF). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e peso estampado no pacote e com % de água estipulada por lei. Produto de excelente qualidade.	
24	kg	2.620	PERNIL SUÍNO SEM OSSO , carne suína, em cubos ou peça inteira, congelada, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com odor, sabor e cor característicos, sem gorduras ou partes duras. Acondicionamento em embalagem plástica atóxica, sem congelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada), contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e selo do SIF. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Produto de excelente qualidade.	25,07
25	kg	748	QUEIJO TIPO MUÇARELA , fatiada finamente, com fatias inteiras ou em pedaço inteiro, resfriado, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter as informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Produto resfriado, com temperatura	48,55



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			entre 0°C e 4°C. Produto de excelente qualidade.	
--	--	--	--	--

1.3. Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento contínuo, desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do estudo técnico preliminar (ETP), a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovinas, suínas, aves, pescados e seus derivados) na modalidade Pregão Eletrônico por licitação demonstrou ser a alternativa mais adequada entre as opções avaliadas, atendendo plenamente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as alternativas identificadas no levantamento de mercado, e os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovinas, suínas, aves, pescados e seus derivados), por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. A modalidade representa melhor alternativa em termos técnicos e econômicos, proporcionando maior flexibilidade, eficiência e otimização dos recursos públicos.

3.2. A presente aquisição contempla o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo carnes bovinas, suínas, de aves, pescados e derivados, destinados ao preparo e fornecimento de refeições para as unidades da rede municipal e estadual de ensino, bem como ao atendimento das necessidades alimentares dos serviços e departamentos da Administração Pública Municipal, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Convivência do Idoso (CCI) e demais setores municipais, conforme a demanda e as necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente, de modo a garantir condições adequadas para o consumo e para o preparo das refeições destinadas aos alunos e demais usuários dos serviços públicos.

a) os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações, características e quantidades estabelecidas;

b) os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados e regularizados perante os órgãos de inspeção sanitária competentes, quando exigível;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) deverão apresentar características próprias, estando em perfeitas condições de higiene, conservação, aparência, odor, cor e textura, sem sinais de deterioração, contaminação, descongelamento indevido ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança;

d) deverão ser mantidos e transportados em condições adequadas de temperatura, de forma a preservar sua qualidade e segurança durante todo o período de transporte e entrega;

e) deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e lacrados, em embalagens íntegras, apropriadas para alimentos e compatíveis com as condições de armazenamento e transporte;

f) as embalagens deverão conter as informações obrigatórias previstas na legislação, incluindo, quando aplicável, identificação do produto, procedência, data de fabricação ou embalagem, prazo de validade, lote, peso e condições de conservação;

g) os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se prazo mínimo de validade remanescente compatível com a natureza do produto e com as condições estabelecidas;

h) o transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado, higienizado, limpo e compatível com o transporte de alimentos perecíveis, observando-se as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica;

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;

c) Habilitação Econômico-Financeira;

d) a empresa deverá apresentar:

d1) Alvará de Funcionamento pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

d2). Licença Sanitária expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

4.2.1. A Administração poderá, sempre que necessário, realizar vistoria técnica nas instalações da empresa e nos veículos utilizados para o transporte dos produtos, para verificação das respectivas condições higiênico-sanitárias.

4.3. Condições da entrega:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a)** deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e quantitativos definidos pela secretaria requisitante;
- b)** entrega deverá ocorrer na Cozinha Piloto, no endereço, dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência;
- c)** os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene, qualidade e consumo, observando-se integralmente as normas sanitárias e segurança alimentar aplicáveis;
- d)** os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo previsto pela Administração;
- e)** não serão aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, sujas, enferrujadas, estufadas ou que apresentem qualquer sinal de deterioração;
- f)** o fornecedor deverá garantir a qualidade e a conformidade do produto durante todo o período contratual.

4.4. Prazos e periodicidade:

- a)** a periodicidade das entregas observará a demanda e a programação do setor responsável;
- b)** o prazo de entrega, após cada solicitação, será de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Obrigações da contratada:

- a)** fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas;
- b)** cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de vigilância sanitária aplicáveis aos produtos fornecidos;
- c)** fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos, comprovantes ou certificados relacionados à origem, qualidade, procedência e regularidade sanitária dos produtos;
- d)** substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem má qualidade;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O produto deverá ser entregue diretamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1027, semanalmente, às segundas, quartas ou sextas-feiras, no horário compreendido das 7h às 11h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, contendo, de forma legível e conforme a legislação vigente, data de fabricação, prazo de validade, lote, condições de conservação e número de registro ou identificação do órgão competente, quando aplicável, além das demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.4. O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita à contratada.

5.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.7. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, para fins de glosa do valor correspondente ao produto recusado ou não entregue, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.8. A contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.9. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.10. A contratada deverá entregar os produtos, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos produtos verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização serão realizados pela servidora Carina Tatieli dos Santos responsável pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições de recebimento definitivo do objeto previstas neste Termo de Referência.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;
- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, visando à aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovinas, suínas, aves e seus derivados), sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 956.359,48, (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e utilização de dados de pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos II, III e IV da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II, III e IV:

9.3.1. Inciso II: Constitui parâmetro idôneo e amplamente aceito pelos órgãos de controle, na medida em que reflete preços efetivamente contratados, decorrentes de procedimentos formais, observada a legalidade, a competitividade e a economicidade. Esse critério permite aferir a aderência dos valores estimados à realidade do mercado, reduzindo o risco de sobrepreço ou subavaliação, além de conferir maior segurança jurídica e transparência à estimativa, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.3.2. Inciso III: Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

9.3.3. Inciso IV: Permite a **formação de um valor estimado de referência mais realista e alinhado aos preços praticados no mercado**, evitando tanto a contratação por valores excessivos quanto a frustração do certame por estimativas subavaliadas. Além disso, essa comparação entre propostas de fornecedores distintos contribui para a **verificação da compatibilidade técnica dos produtos ou serviços ofertados**, aumentando a segurança na definição do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.306.0004.2.068. Fornecimento de Merenda Escolar; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão e Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.244.0007.2.045. Custeio das Atividades do C.R.A.S; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 04.306.0002.2.116. Custeio das Atividades da Cozinha Piloto; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; 13.392.0006.2.040. Custeio das Atividades de Cultura e Turismo; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042. Custeio das Atividades de Esportes e Lazer; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

10.2. FONTES DOS RECURSOS:

3. TESOURO;
4. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS;
5. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 686/2026

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO:			Nº DA AGÊNCIA:		
CONTA BANCÁRIA:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Marca	Valor R\$
Valor Total R\$					
Valor Total por extenso					

A empresa _____ declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Prazo para o fornecimento dos produtos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital deste processo.

4. Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES BOVINA, SUÍNA, DE AVES E DERIVADOS), MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO.

O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sueli Aparecida Mendes Biancardi**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 686/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina, suína, de aves, pescados e derivados), destinados à alimentação escolar e ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

§ 1º. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026 e seus anexos;
- II – a proposta adjudicada da CONTRATADA;
- III – o Termo de Referência;
- IV – eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 2º. Integram o objeto contratado os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Marca	Valor R\$
Valor Total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando caracterizado como fornecimento contínuo, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantagem da prorrogação, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R\$** (.....).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, observados o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na forma prevista no Termo de Referência.

§ 5º. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto correspondente.

§ 6º. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 7º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 8º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

§ 9º. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I – o prazo de validade;
- II – a data da emissão;
- III – os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV – o período respectivo de execução do contrato;
- V – o valor a pagar; e
- VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

§ 12. Antes de cada pagamento, o **CONTRATANTE** verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

§ 13. Constatada situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia do recebimento de seus créditos.

§ 15. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **extinção do contrato**, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela **extinção do contrato**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 18. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.306.0004.2.068. Fornecimento de Merenda Escolar; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão e Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.244.0007.2.045. Custeio das Atividades do C.R.A.S; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 04.306.0002.2.116. Custeio das Atividades da Cozinha Piloto; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; 13.392.0006.2.040. Custeio das Atividades de Cultura e Turismo; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; 27.812.0006.2.042. Custeio das Atividades de Esportes e Lazer; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

Parágrafo único. **FONTES DOS RECURSOS:**

1. TESOURO;
2. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS;
5. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer diretamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1027, **semanalmente**, às segundas, quartas ou sextas-feiras, no horário compreendido entre as 7h e 11h, de acordo com a programação elaborada pelo setor responsável, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

§ 1º. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento.

§ 2º. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e número de registro emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

§ 3º. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante, se for o caso.

§ 4º. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e verificação aparente de sua conformidade, e definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a verificação do atendimento integral das especificações constantes deste contrato e do Termo de Referência.

§ 5º. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

§ 6º. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram fornecidos em desacordo com as especificações deste contrato, do Edital ou do Termo de Referência, ou que foram entregues em quantidade inferior à solicitada, a fiscalização notificará formalmente a **CONTRATADA** para que promova, às suas expensas, a substituição dos produtos recusados e/ou a complementação dos itens faltantes, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 7º. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

§ 8º. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, desconformidade com as especificações contratuais ou danos decorrentes do transporte, armazenamento, descarga ou qualquer outra circunstância imputável à **CONTRATADA**, no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da notificação.

§ 9º. A **CONTRATADA** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

§ 10. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

§ 11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, quantidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar sua execução, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e praticar os atos de gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida pela servidora municipal **Carina Tatieli dos Santos**, a quem competirá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, atestar o recebimento dos produtos, registrar as ocorrências verificadas, determinar a correção de falhas eventualmente constatadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

§ 2º. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade, ainda que decorrente de acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – São obrigações do CONTRATANTE:

a) receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

b) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados pela Administração, anotando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – São obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de conservação, qualidade e higiene, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na correspondente Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

d) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratuais;

e) comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

h) observar integralmente a legislação sanitária aplicável, garantindo que os produtos fornecidos atendam às normas dos órgãos competentes, especialmente quanto às condições de fabricação, armazenamento, transporte e conservação;

i) substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que apresentarem prazo de validade inadequado, deterioração, violação da embalagem ou qualquer outra característica incompatível com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e endereço residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante/adjudicatária/contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§1º. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência por escrito;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

c) para as infrações previstas nas alíneas a, b e c desta cláusula, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

d) para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i e j desta cláusula, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

§4º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

§5º. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§6º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas a, b e c desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7º. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i e j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§8º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

§9º. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do § 1º, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia, bem como providenciar a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiaçu , de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG: